

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 737/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado ICISMEP, neste ato representado por seu Diretor Institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Citlog, n.º 333, Bairro Aeroporto, no Município de Varginha - MG, CEP: 37.031-090, Fone (35) 3690-1150, e-mail pregaoeletronico@acacia.med.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001-91, Inscrição Estadual n.º 707.088.401.00-16, neste ato representado por seu sócio Sr. **José Maria Nogueira**, inscrito no CPF sob o nº 171.445.586-68 e portador da Carteira de Identidade nº M-940.349, expedida pela SSP/MG, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS ORAIS - VOL. III - DE "D" A "G".

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio Público ICISMEP.

JOSE MARIA⁴
NOGUEIRA:
171445586

DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

68

- 4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

Assinado de forma
digital por JOSE
MARIA
NOGUEIRA:17144558
668
Dados: 2023.10.11
17:27:26 -03'00'



Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.rmg.gov.br



(31) 2571-3026

- 4.2 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrá por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012.

5 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	TOTAL MUNICÍPIOS + ICISMEP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	FINASTERIDA 5MG	EMS S/A	COMPRIMIDO/ CAPSULA/ DRÁGEA	300.300	R\$ 0,2600	R\$ 78.078,00
74	DOMPERIDONA 10MG	EMS S/A	COMPRIMIDO/ CAPSULA/ DRÁGEA	34.004	R\$ 0,0720	R\$ 2.448,29
VALOR TOTAL					R\$ 80.526,29	

- 5.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 80.526,29 (oitenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após emissão da **Autorização de Fornecimento**, nas unidades abaixo:

6.1.1 **ICISMEP:** Almoxarifado - Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, nº 420, Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG, CEP: 32.900-000.

6.1.2 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARAÚJOS	RUA JUIZ DE FORA, 1533, CENTRO, ARAUJOS - MG. CEP 35 603 000
BARÃO DE COCAIS	AVENIDA WILSON AVARENGA, 1561, BAIRRO VIUVA, BARÃO DE COCAIS
BOM DESPACHO	RUA JUCA RUFINO, 525, NOVO SÃO JOSÉ, BOM DESPACHO MG CEP 35600000
BONFIM	RUA ROSALINO ROSEMBURG DA FONSECA, 139 - BAIRRO CRISTO REDENTOR - BONFIM, MG - CEP: 35480-000 (31) 3576-1462
BRUMADINHO	RUA JACIR REZENDE TEIXEIRA, 390 BAIRRO DO JOTA
CÓRREGO FUNDO	RUA SANTA CRUZ, Nº 535. BAIRRO: SANTA TEREZA CEP: 35568-000
CRUCILÂNDIA	RUA SÃO JOÃO, 105, CENTRO, CRUCILÂNDIA
ESMERALDAS	RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 63, CENTRO - ESMERALDAS/MG - CEP: 35740-000; ALMOXARIFADO DO HOSPITAL 25 DE MAIO: RUA SÃO JOSÉ, 170 - CENTRO - ESMERALDAS/MG - CEP 35740-000.
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, 745 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 35690-000
IBIRITÉ	RUA PANTANA, 25, PARQUE ANTÔNIO AMÁBILE - IBIRITÉ CEP: 32.400-312 FONE/FAX: (31) 3599-7218

JOSE MARIA
NOGUEIRA:1
7144558668

Assinado de forma
digital por JOSE
MARIA
NOGUEIRA:171445586
68
Dados: 2023.10.11
17:20:06 -03'00'



Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

IGARAPÉ	AV: PROFESSOR CLOVES SALGADO 877-CENTRO
IGARATINGA	RUA JOSÉ FERREIRA DE FARIA, 62, CENTRO DE IGARATINGA (37) 3246-1191
ITABIRITO	FRANCISCO DEL REY Nº55 BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA ITABIRITO-MG CEP 35.450-000
ITAGUARA	RUA ITAÚNA, Nº 27. CENTRO. ITAGUARA/MG. TEL: (31) 3184-1771
ITATIAIUÇU	AV JOSÉ FRANCISCO DA SILVA S/N ESQUINA COM RUA BONFIM, 274 – CENTRO
ITAÚNA	AV MANUEL DA CUSTODIA, 1119, MORADA NOVA
JOÃO MONLEVADE	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 2640, BAIRRO BELMONTE, JOÃO MONLEVADE - CEP: 35.930-312
JUATUBA	RUA JOSE MONTEIRO, Nº 61, CENTRO, JUATUBA/MG - TELEFONE: (31) 3535-9406
LAGOA DA PRATA	AV. BENEDITO VALADARES, Nº 717, BAIRRO: CENTRO CEP: 35.590-000 - LAGOA DA PRATA MG
MARIANA	RUA ANTONIO ALVES, 05, SÃO CRISTOVÃO, MARIANA - MG
MÁRIO CAMPOS	AV: JOSE ALVES DA SILVA PINTO.902 BAIRRO: SÃO TARCÍSIO-MARIO CAMPOS MG CEP:32470-000 / TELEFONE:3577-2482
MATEUS LEME	AVENIDA SANTOS DUMONT 2216, BAIRRO VALE VERDE, MATEUS LEME. CEP:35.670-000.
NOVA ERA	RUA JOÃO PINHEIRO, 91 - PRÉDIO DA PREFEITURA - SECRETARIA DE SAÚDE/ BAIRRO: CENTRO - CEP: 35920-000
OURO PRETO	RUA HUGO SODERÍ, S/Nº - SARAMENHA (NAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO ALEJADINHO).
PARÁ DE MINAS	FREI LOURENÇO, 89, PROVIDÊNCIA, PARÁ DE MINAS-MG / CEP: 35661-170 / PRAÇA TARQUATO DE ALMEIDA, CENTRO, N 100 37.323152-96
PASSA TEMPO	RUA: JOSÉ LUIZ GOMES, 70 - PASSA TEMPO - MG - CENTRO - CEP: 35.537-000
PEDRO LEOPOLDO	RUA PROGRESSO, Nº 985 BAIRRO: SÃO GERALDO - CEP: 33600-000
PERDIGÃO	RUA PADRE ALFREDO DHOR, 60, CENTRO - PERDIGÃO CEP 35.545-000
PIRACEMA	RUA MINAS GERAIS, 160, CENTRO
RIO MANSO	RUA ALDERICO MARQUES 150 - BAIRRO NOVA CACHOEIRA - CEP 35485000 / (31) 35731123 RAMAL 21
SANTA BÁRBARA	RUA CRISTIANE GEO MAIA, Nº95, CENTRO - SANTA BÁRBARA, CEP: 35.960-000
SANTA LUZIA	AVENIDA VIII, Nº 50, BAIRRO: CARREIRA COMPRIDA
SÃO GONÇALO DO PARÁ	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 485 CENTRO SÃO GONÇALO DO PARÁ - CEP 35544-000
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	HOSPITAL MUNICIPAL: RUA JOAQUIM ROSA SOARES, Nº 191, BAIRRO VALE DO SOL - SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO - CEP: 35.935,000
SÃO JOAQUIM DE BICAS	AVENIDA JOSÉ GABRIEL DE RESENDE, Nº 242 B TEREZA CRISTINA
SÃO JOSÉ DA VARGINHA	FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE SÃO JOSÉ DA VARGINHA - AVENIDA JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS, 09 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA VARGINHA - MG - CEP: 35694-000
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	PRAÇA PADRE ALTAMIRO, Nº178-CENTRO, CEP.:35.567-000 / TELEFONE (37)3286-1133
SARZEDO	RUA: HERMES PEREIRA PINTO Nº 420, CENTRO - SARZEDO / MG - TELEFONE: 3577 7435

JOSE MARIA NOGUEIRA: 17144558668

7 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo Contratante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

Assinado de forma digital por JOSE MARIA NOGUEIRA:17144558668
 Dados: 2023.10.11 17:32:12 -03'00'



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
 São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane
 Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 7.2 O responsável designado pelo Contratante atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.
- 7.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo Contratante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 7.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 7.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo Contratante.
- 7.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

8 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A critério do Consórcio ICISMEP, a Administração e Gestão (Referência Técnica) poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.
- 8.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.
- 8.3 O Consórcio ICISMEP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
- 8.4 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Consórcio ICISMEP negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 8.5 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao Consórcio ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 8.7 Cancelado o registro, o Consórcio ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

JOSE MARIA
NOGUEIRA:

1714455866 8
8

Assinado de forma
digital por JOSE
MARIA
NOGUEIRA:17144558
668
Dados: 2023.10.11
17:32:45 -03'00'



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismo.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 8.8 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

10 FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO

- 10.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP no âmbito do Consórcio.
- 10.2 Após a publicação do extrato da Ata, a Administração e Gestão (Referência Técnica) deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.
- 10.3 O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 10.4 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado,

JOSE MARIA
NOGUEIRA:1
7144558668

Assinado de forma
digital por JOSE
MARIA
NOGUEIRA:171445586
68
Dados: 2023.10.11
17:38:12 -03'00'

constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

- 10.5 A Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 10.6 A Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 10.7 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Consórcio ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração e Gestão (Referência Técnica).
- 10.8 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.
- 10.9 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 10.10 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 10.11 A Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.
- 10.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal,

JOSE MARIA
NOGUEIRA:1
7144558668

Assinado de forma
digital por JOSE
MARIA
NOGUEIRA:171445586
68
Dados: 2023.10.11
17:38:49 -03'00'



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Jolas

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

- 12.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O Contratante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo Contratante.

- 13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Contratante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

JOSE MARIA
NOGUEIRA:1
7144558668

- 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
NOGUEIRA:1714455866
8
Dados: 2023.10.11
17:39:25 -03'00'



Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

13.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

13.4 Identificada pelo Contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

13.5 Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

13.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

14.1.1 Pelo Consórcio Público ICISMEP:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

14.1.2 Pelo FORNECEDOR:

JOSE MARIA
NOGUEIRA:1
7144558668

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
NOGUEIRA:1714455866

8
Dados: 2023.10.11
17:40:13 -03'00'



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

14.2 O cancelamento de preço registrado pelo Consórcio ICISMEP será precedido do contraditório e da ampla defesa.

14.3 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Consórcio ICISMEP e publicada no Órgão Oficial, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

15 DAS MULTAS E PENALIDADES

15.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

15.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

15.1.3 Apresentar documentação falsa;

15.1.4 Retardar a execução do objeto;

15.1.5 Não mantiver a proposta;

15.1.6 Falhar na execução da ata;

15.1.7 Fraudar a execução da ata;

15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

JOSE MARIA
NOGUEIRA:
1714455866

15.1.9 Declarar informações falsas;

15.1.10 Cometer fraude fiscal.

8

15.2 Para os fins da Subcondição 15.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Assinado de
forma digital por
JOSE MARIA
NOGUEIRA:17144
558668
Dados: 2023.10.11
17:40:43 -03'00'

- 15.3 Para condutas descritas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9 e 15.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.
- 15.4 Para os fins dos itens 15.1.4 e 15.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 15.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- 15.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital;
- 15.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no Edital.
- 15.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 15.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 15.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ICISMEP.
- 15.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 15.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 15.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio ICISMEP.

JOSE MARIA
NOGUEIRA:
1714455866
8

Assinado de forma
digital por JOSE
MARIA
NOGUEIRA:1714455
8668
Dados: 2023.10.11
17:41:22 -03'00'



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 15.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 15.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 15.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 15.11 As sanções serão registradas e publicadas no site do Consórcio.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ICISMEP

- 16.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio.
- 16.2 Definir sobre cancelamento de preço registrado.
- 16.3 Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- 16.4 Acompanhar e fiscalizar por meio da Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
- 16.5 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 17.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Consórcio ICISMEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio ICISMEP.
- 17.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Consórcio ICISMEP for compelido à responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

JOSE MARIA
NOGUEIRA:
171445586
68

Assinado de forma
digital por JOSE
MARIA
NOGUEIRA.17144558
668
Dados: 2023.10.11
17:41:58 -03'00'



Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 17.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do Consórcio ICISMEP, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.
- 17.4 Comparecer ao Consórcio ICISMEP, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- 17.5 Substituir, a pedido do Consórcio ICISMEP, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.
- 17.6 Comunicar imediatamente ao Consórcio ICISMEP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 17.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.
- 17.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.
- 17.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referente às condições firmadas na presente Ata.
- 17.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 17.11 Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pelo Consórcio ICISMEP, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 17.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o Consórcio ICISMEP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- 17.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao Consórcio ICISMEP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

JOSE MARIA
NOGUEIRA:1
7144558668

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
NOGUEIRA:171445586
68
Dados: 2023.10.11
17:42:30 -03'00'



Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Jolas
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

18 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

18.1.1 Ser protocolizada no Consórcio ICISMEP situado na situada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

18.1.1.1 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

18.1.2 Ser dirigida à Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;

18.1.2.1 A decisão da Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

18.1.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

18.1.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

18.1.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

19.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

JOSE MARIA
NOGUEIRA:1
7144558668

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
NOGUEIRA:171445586
68
Dados: 2023.10.11
17:43:11 -03'00'

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

20.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.

20.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.

20.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

JOSE MARIA
NOGUEIRA:
1714455866
8

20.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Assinado de forma
digital por JOSE
MARIA
NOGUEIRA:17144558
668
Dados: 2023.10.11
17:43:47 -03'00'



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Jolas

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

21 DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

TAMARA
REGIANE
ALVES
CECILIO

Assinado de forma
digital por TAMARA
REGIANE ALVES
CECILIO
Dados: 2023.10.26
08:47:44 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG 11 de outubro de 2023.

Assinado de forma
digital por EUSTAQUIO
EUSTAQUIO DA ABADIA DA ABADIA
AMARAL:05550688620
Dados: 2023.11.07
16:03:23 -03'00'

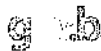
Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor institucional do Consórcio
ICISMEP

JOSE MARIA
NOGUEIRA:17
144558668

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
NOGUEIRA:17144558668
Dados: 2023.10.11
17:44:31 -03'00'

José Maria Nogueira
Acácia Comércio de Medicamentos Eireli

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
KAREN RODRIGUES DE SOUZA
Data: 24/10/2023 08:48:53 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1 - _____

Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



Documento assinado digitalmente
SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE
Data: 24/10/2023 08:14:22 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2 - _____

Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

APÊNDICE I

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	ICISMEP	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	FINASTERIDA 5MG AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO / CAPSULA/ DRÁGEA	7.300	ICISMEP	3.000	0	0
74	DOMPERIDONA 10MG ITEM ESPELHO (21) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO / CAPSULA/ DRÁGEA	1.600	ICISMEP	3.000	0	0
				ARAÚJOS	3.000	0	0
				BARÃO DE COCAIS	0	0	0
				BOM DESPACHO	0	0	0
				BONFIM	0	0	0
				BRUMADINHO	28.000	0	0
				CÓRREGO FUNDO	1.000	0	0
				CRUCILÂNDIA	0	0	0
				ESMERALDAS	15.000	0	0
				FLORESTAL	0	0	0
				IBIRITÉ	0	0	0
				IGARAPÉ	0	0	0
				IGARATINGA	10.000	0	0
				ITABIRITO	5.000	0	0
				ITAGUARA	0	0	0
				ITATIAIUCU	1.000	0	0
				ITAUNA	0	0	0
				JOÃO MONLEVADE	0	0	0
				JUATUBA	20.000	0	0
				LAGOA DA PRATA	0	0	0
				MARIANA	35.000	0	0
				MÁRIO CAMPOS	0	0	0
				MATEUS LEME	45.000	0	0
				NOVA ERA	0	1.000	0
				OURO PRETO	0	0	0
				PARA DE MINAS	0	1.404	0
				PASSA TEMPO	2.000	0	0
				PEDRO LEOPOLDO	100.000	0	0
				PERDIGOÃO	2.000	0	0
				PIRACEMA	5.000	0	0
				RIO MANSO	0	0	0
				SANTA BARBARA	0	0	0
				SANTA LUZIA	0	0	0
				SÃO GONÇALO DO PARA	0	0	0
				SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	15.000	30.000	0
				SÃO JOAQUIM DE BICAS	0	0	0
				SÃO JOSÉ DA VARGINHA	0	0	0
				SÃO SEBASTIAO DO OESTE	6.000	0	0
				SARZEDO	0	0	0
				TOTAL MUNICÍPIOS + ICISMEP	300.300	34.004	0

Assinado de
JOSE MARIA
JOSE MARIA
NOGUEIRA: 1 NOGUEIRA: 17144
7144558666 58668
Data: 2023.10.11
17:45:10 -03'00'

Sede administrativa
Rua das Orquideas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquin de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026



ÓRGÃO OFICIAL

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA



Ano 5 - Número 708

Sexta-feira, 20 de outubro de 2023

Publicação oficial do consórcio público denominado ICISMEP

Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Justificativa para celebração de parceria com organização da sociedade civil. O ICISMEP, considerando seu papel de Consórcio Público e com sua origem como um Consórcio de Saúde, sempre se destacou como um importante instrumento no desenvolvimento de formas articuladas de gestão, planejamento e execução de ações e serviços públicos, tendo surgido da necessidade de um determinado grupo de municípios, em oferecer à população acesso ao atendimento em saúde de média complexidade, com qualidade e eficiência, pois isoladamente os municípios não conseguiam atender as demandas de saúde de seus cidadãos. Assim, a alternativa foi somar esforços na busca de alternativas para os problemas comuns, assumindo o Consórcio um papel relevante nas ações dos municípios, além de se constituir como um fórum de discussão da saúde regional. Nesse sentido o Consórcio atua em diversas frentes na consecução de objetivos dos seus municípios consorciados, integrando o conjunto de ações e serviços que constitui o Sistema Único de Saúde - SUS, atuando no desenvolvimento, regulação, execução ou gerenciamento de planos, projetos, atividades e serviços públicos e no contexto da regionalização, da programação pactuada integrada (PPI), da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, buscando possibilitar, por meio da cooperação Inter federativa a instalação, implementação, oferta, gerenciamento e/ou execução de políticas, objetivando a supressão das demandas repressadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes consorciados. Nesse modelo de atuação, a Instituição tem como finalidade o atendimento em grande escala utilizando unidades de saúde próprias, cedidas, intermediadas e terceirizadas, abrangendo usuários do SUS de seus municípios associados; executa também a contratação e gerenciamento de serviços médicos para atuação nas unidades de saúde dos entes consorciados; por fim atua também no gerenciamento de serviços especializados, unidades ou serviços de saúde dos municípios, assumindo total ou parcialmente a operação destes através de uma gestão compartilhada com o município. Buscando executar suas ações dentro de padrões de eficiência e eficácia e ainda imbuído pela máxima otimização de sua estrutura organizacional, o Consórcio realizou estudo técnico operacional e administrativo, e verificou a necessidade de parametrizar seu modelo de atuação, desenvolvendo para tal dois instrumentos, a princípio: o Caderno de Regulação em Saúde, como instrumento regulador e norteador da Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS) do ICISMEP, instrumento balizador das ações junto aos municípios, e o Caderno de Premissas, que terá como papel a parametrização e normatização do gerenciamento de serviços especializados, unidades ou serviços de saúde, compreendendo a área de abrangência do Consórcio. Além do estabelecimento dos citados instrumentos e do iminente acompanhamento e evolução destes, torna-se primordial que tenhamos uma verificação independente dos nossos Contratos de Programa e Prestação de Serviços firmados com os municípios além de uma consultoria permanente do modelo. Dessa forma o Consórcio viu a necessidade de buscar um fornecedor que através de seu know-how, conhecimento especializado e pelo domínio de informações, tecnologias, técnicas e procedimentos, desenvolva o Caderno de Regulação em Saúde e o Caderno de Premissas, os quais se configuram como de extrema necessidade para regulamentarmos de maneira mais segura nossos processos de trabalho, atuando ainda como avaliador e consultor do modelo. A elaboração dos referidos documentos por um órgão ou instituição externo ao Consórcio, visa conferir maior transparência, rentabilidade e expertise para a criação de instrumentos norteadores e reguladores de nossas ações de saúde. Os fatores característicos do prestador de serviços estão diretamente ligados ao que se pretende com a contratação ou parceria, pois tem-se que o Caderno de Regulação é um instrumento que tem por objetivo regulamentar, parametrizar, nortear, regular e direcionar os serviços e procedimentos existentes na Tabela do ICISMEP, bem como aqueles que vierem a fazer parte dela, frente à demanda dos entes consorciados. Dessa forma, o Caderno deverá relacionar todos os serviços da TSPS, criando para estes padrões técnicos de execução e nomenclatura, observando a viabilidade clínica/ operacional e ainda criando regras de precificação, considerando o princípio da economicidade frente aos valores de mercado e o papel de órgão público do Consórcio. Para tal, o prestador deverá observar e regulamentar as diferentes formas de execução dos serviços e procedimentos da Tabela, que são realizados em unidades próprias do Consórcio, cedidas, intermediadas e terceirizadas. Logo, o regramento de precificação deverá considerar essas diferentes realidades, pois, se nas unidades terceirizadas e intermediadas a análise de valores de mercado é fator preponderante na parametrização, nas unidades próprias e cedidas, faz-se necessário uma análise de custos pormenorizada para o estabelecimento dos preços. No tocante ao Caderno de Premissas, este se constitui como um instrumento que terá como papel a parametrização e normatização para gerenciamento de serviços especializados, unidades e serviços de saúde, através de cálculos dos custos: estruturais, de materiais, de insumos, serviços, etc., principalmente em atendimento aos Contratos de Programa firmados com os municípios, mas também tendo relações com a TSPS e o Caderno de Regulação. Cabe frisar que as parametrizações e normatizações afetas aos Contratos de Programa devem observar a vocação deste modelo de contrato, que considera a lógica da concessão de bens públicos, transferindo assim ao Consórcio os serviços e unidades para serem geridos por ele, seja de forma total ou parcial, executando assim uma gestão compartilhada com o município. Nesse sentido, para unidades e serviços novos deverá ser adotado o conceito de CAPEX (capital expenditure - despesas de capital) que representa investimentos ou desembolsos em bens de capital, que são aqueles utilizados na produção de outros itens, como equipamentos, materiais de construção, entre outros. Em outras palavras, são os fundos usados para a aquisição de elementos que ajudarão a criar ou ampliar a capacidade de execução. E para os demais serviços e unidades já em funcionamento adotar-se-á o conceito de OPEX (operational expenditure - despesas operacionais), que são custos relativos à atividade de gestão dos serviços e unidades, relacionando-se a custos de manutenção predial, de equipamentos, ao gasto de consumíveis, insumos, materiais, recursos humanos e mais variadas despesas operacionais necessárias. Isso significa que esse tipo de desembolso é realizado cotidianamente e envolve também os serviços terceirizados. No entanto, deve-se adotar o formato de CAPEX para as situações onde houver a necessidade de investimentos nestas unidades e serviços. Diante do amplo contexto realístico e das possibilidades de obtenção de entidades ou instituições capazes de atingir nosso objetivo, identificamos que o ideal seria a dispensa de chamamento público para credenciamento de organizações da sociedade civil, para obtenção de colaboração técnica no desenvolvimento de projetos na área da saúde, com base na Lei 13.019/2014,

através de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, culminando assim na elaboração do Caderno de Regulação em Saúde e no Caderno de Premissas, bem como na avaliação constante e consultoria do modelo adotado. A Lei 13.019/2014, conhecida como a Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), estabelece as regras e os procedimentos para a celebração de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, visando a execução das atividades de interesse público. No entanto, essa lei também prevê situações em que é possível dispensar o chamamento público e realizar o credenciamento direto, por meio de Termos de Colaboração ou Termos de Fomento. Uma das justificativas para a dispensa do chamamento público é a inviabilidade de competição, ou seja, quando não há possibilidade de concorrência entre as organizações patrocinadas na parceria devido à especificidade ou singularidade da atividade a ser realizada. No caso da elaboração do Caderno de Regulação em Saúde e do Caderno de Premissas, pode-se argumentar que essas atividades exigem conhecimentos técnicos especializados e um nível de expertise que nem todas as organizações possuem. Portanto, pode ser justificado que a seleção direta de uma organização que demonstre capacidade e experiência na área é a opção mais adequada. A dispensa de chamamento público para credenciamento de organizações da sociedade civil, com base na Lei 13.019/2014, para colaboração técnica no desenvolvimento de projetos na área da saúde, mediante a celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, pode ser justificada ainda por alguns motivos relevantes: - Especialização e conhecimento técnico: A contratação direta de organizações da sociedade civil com expertise na área da saúde pode ser justificada pela necessidade de contar com entidades especializadas e com conhecimento técnico específico para o desenvolvimento dos projetos. Essas organizações possuem experiência comprovada e são capazes de fornecer a expertise necessária para a elaboração do Caderno de Regulação em Saúde e do Caderno de Premissas, garantindo assim a qualidade e eficiência desses documentos. - Parceria consolidada: A dispensa de chamamento público pode ser justificada quando já existe uma parceria consolidada entre o poder público e a organização da sociedade civil. Se a entidade já desenvolveu projetos anteriores com sucesso na área da saúde e demonstrou capacidade técnica e idoneidade, a dispensa pode ser justificada para dar continuidade à colaboração e fortalecer a parceria existente. - Ausência de concorrência: A contratação direta pode ser justificada quando não há concorrência suficiente no mercado, ou seja, quando há uma quantidade limitada de organizações da sociedade civil com o conhecimento necessário para o desenvolvimento dos projetos. Se apenas algumas organizações têm a expertise exigida e a competição seria ineficaz ou inviável, a dispensa pode ser justificada. É importante ressaltar que a justificativa para a dispensa de chamamento público deve ser fundamentada em critérios objetivos e razoáveis, levando em consideração o interesse público, a eficiência administrativa e a busca pela melhor execução dos projetos na área da saúde. Além disso, é essencial garantir a transparência e a prestação de contas adequadas na celebração e execução dos Termos de Colaboração ou Termos de Fomento. Diante disso, é mister esclarecer e ressaltar que a decisão de dispensar o chamamento público está fundamentada em critérios objetivos e justificativas claras, garantindo a transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos. São Joaquim de Bicas, 20 de outubro 2023. Geraldo Rodrigues do Carmo, diretor de gestão em saúde ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Em atenção ao Processo Licitatório nº 94/2023, Dispensa de Chamamento Público nº 01/2023, e em análise à Proposta apresentada, a Comissão de Avaliação do ICISMEP, instituída por meio da Resolução nº 73, de 17 de julho de 2023, avaliou o Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades-IPGC, visando a prestação de serviços para desenvolvimento do Caderno de Regulação em Saúde, como instrumento regulador e norteador da Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS) do ICISMEP, bem como para o Caderno de Premissas, que terá como papel a parametrização e normatização para gerenciamento de serviços e unidades de saúde, compreendendo a área de abrangência do Consórcio, composta ainda por acompanhamento e evolução dos instrumentos através de verificação independente dos Contratos de Programa e consultoria permanente do modelo. Desta feita, avaliamos que todos os requisitos foram atendidos, restando aprovada a Proposta e Plano de Trabalho. São Joaquim de Bicas/MG, 20 de outubro de 2023.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 669/2023. Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 86/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. II - "C". Empresa detentora dos preços registrados: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 670/2023. Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 86/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. II - "C". Empresa detentora dos preços registrados: Alfalagos Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 677/2023. Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 86/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. II - "C". Empresa detentora dos preços registrados: Med Center Comercial Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 671/2023. Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 86/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. II - "C". Empresa detentora dos preços registrados: e Atoms do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 672/2023. Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 86/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. II - "C". Empresa detentora dos preços registrados: Bellpharma Medicamentos Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 673/2023. Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 86/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. II - "C". Empresa detentora dos preços registrados: CLM Farma Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 674/2023. Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 86/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. II - "C". Empresa detentora dos preços registrados: F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 675/2023. Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 86/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. II - "C". Empresa detentora dos preços registrados: Inovamed Hospitalar Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 676/2023. Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 86/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. II - "C". Empresa detentora dos preços registrados: Mcw Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 678/2023. Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 86/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. II - "C". Empresa detentora dos preços registrados: Multifarma Comércio e Representações Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 679/2023. Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 86/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. II - "C". Empresa detentora dos preços registrados: Sameh Soluções Hospitalares Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 680/2023. Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 86/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. II - "C". Empresa detentora dos preços registrados: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da

